PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ:46.137.477/0001-14

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Iacanga/SP torna público o edital nº 005/2026 de CONCORRÊNCIA para convocação de empresas interessadas no recebimento de 26 (vinte e seis) lotes de imóveis mediante doação com encargos para o desenvolvimento de atividades econômicas neste município nos termos da Lei Municipal nº 1.925/2025 e em especial Lei Federal nº 14.133/21 artigo 76, inciso I, alínea "h"; e alterações posteriores.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
DATA: 26/10/2026
HORÁRIO PARA INSERÇÃO DE PROPOSTA: até as 08:30 horas (horário de Brasília/DF)
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Esta CONCORRÊNCIA constitui etapa de qualificação preliminar à doação com encargos e foi instituída com a finalidade de conceder igualdade de condições as pessoas jurídicas, não sendo permitido consórcio, em receber imóveis destinados a instalação de empresas nos Distritos Industriais, imóveis estes a serem disponibilizados posteriormente pelo município, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. DAS ETAPAS DA CONCORRÊNCIA

2.1. O presente processo de Concorrência deverá obedecer às seguintes etapas:

I- Divulgação da CONCORRÊNCIA por meio da publicação do Edital;

II- Etapa cadastro das empresas interessadas mediante inserção dos documentos;

III- Análise e julgamento das propostas e respectivos documentos integrantes, inclusive o Plano de Construção e Anteprojeto de Arquitetura, com aplicação dos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;

IV- Classificação das propostas, segundo a pontuação obtida;

V- Análise da documentação de habilitação do participante provisoriamente classificado em primeiro lugar;

VI- Divulgação dos resultados e abertura de prazo para recurso;

VII- Homologação do resultado, com publicação dos proponentes segundo a ordem de classificação;

VIII- Abertura de prazo de recurso;

IX- Homologação dos resultados, com publicação dos proponentes seguindo a ordem de classificação no Diário Oficial do Município e divulgação do site Oficial https://iacanga.sp.gov.br/;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Fiorilli.

3.2. O interessado deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido para o recebimento das propostas, a proposta e os respectivos documentos de habilitação, mediante inserção dos arquivos nos campos específicos disponibilizados pelo sistema, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira sua proposta, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Da indicação de preferência e alocação dos lotes

3.6.1. Cada empresa interessada deverá indicar em sua proposta a quantidade e a identificação dos lotes pretendidos em **1ª Opção**, compatíveis com a área necessária à implantação do empreendimento demonstrada no projeto técnico, podendo, adicionalmente, indicar lotes em **2ª Opção**.

3.6.2. A alocação dos lotes obedecerá rigorosamente à ordem final de classificação das propostas.

3.6.3. A análise das indicações de **2ª Opção** ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – Caso a empresa não obtenha a adjudicação de nenhum dos lotes indicados em 1ª opção;
II – Caso os lotes adjudicados em 1ª opção sejam insuficientes para o atendimento integral da necessidade de área do empreendimento devidamente comprovada no projeto;
III – Havendo lotes remanescentes após o atendimento das primeiras opções de todos os classificados.

3.6.4. A indicação de lotes como primeira e segunda opção não gera direito adquirido à sua adjudicação, permanecendo a destinação condicionada à classificação obtida pela empresa, à disponibilidade dos lotes, ao atendimento integral das exigências deste Edital e às disposições da Lei Municipal nº 1.925 e suas alterações.

3.6.4. Na hipótese do inciso II do item 3.6.3, a adjudicação de lote em 2ª opção limitar-se-á estritamente à complementação da área mínima necessária à execução do projeto aprovado.

3.7. A adjudicação de mais de um lote a um mesmo interessado fica estritamente condicionada à demonstração técnica da necessidade de área para a execução do empreendimento, conforme projeto de viabilidade e anteprojeto apresentados na proposta.

3.7.1. É vedada a adjudicação de área superior àquela efetivamente demonstrada no projeto aprovado, devendo os lotes excedentes ou não contemplados permanecer disponíveis para os demais participantes, observada a ordem de classificação.

4. DO INTERESSE PÚBLICO E JUSTIFICATIVA

A. Diante da necessidade de promoção do desenvolvimento econômico, social e tecnológico do Município, por meio de incentivo à modernização e ampliação da indústria, com vistas à diversificação da base produtiva;
B. Da necessidade de viabilizar condições de fomento para instalação de empresas neste município;
C. De estimular o adensamento das cadeias produtivas no município;
D. Justifica-se o interesse público na alienação de imóveis pertencentes ao Município de Iacanga/SP, em lotes a serem disponibilizados pelo município, mediante doação com encargos;
E. A doação de imóveis com encargos a empreendimentos e atividades econômicas proporcionará o alcance dos objetivos da política de Desenvolvimento Econômico, integrada com o Desenvolvimento Social, especialmente com o incentivo de criação de empregos e renda no Município de Iacanga/SP.

5. DO OBJETO

5.1. Concorrência de empresas para recebimento de 26 (vinte e seis) lotes (terrenos) nos termos da Lei Municipal nº 1.925/2025 e suas alterações, para expansão industrial.

5.1.1. **Os lotes disponíveis são aqueles contidos no Termo de Referência anexo a este edital.**

5.2. O presente procedimento constitui etapa de qualificação preliminar à doação de imóvel com encargos para desenvolvimento de atividades econômicas no município de Iacanga/SP.

5.3. Os encargos incidentes sobre o imóvel encontram-se descritos no Item 13 deste Edital e na minuta do contrato de posse a ser firmado, cabendo a todos os interessados conhecer integralmente as obrigações assumidas. O descumprimento dos encargos, das condições estabelecidas para a utilização do imóvel ou a ocorrência de desvio de finalidade poderá ensejar a revogação dos benefícios concedidos, a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, com a consequente perda do lote e das benfeitorias eventualmente nele realizadas, sem direito a qualquer indenização, além das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos da **Lei Municipal nº 1.925 e suas alterações**, bem como da legislação aplicável.

6. RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

6.1. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico https://iacanga.sp.gov.br/, em arquivos úteis da página inicial do portal e publicado em diário oficial. O edital pode ainda ser pedido no endereço eletrônico licitacoes@iacanga.sp.gov.br.

6.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br; aos cuidados da Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios, até o prazo de três dias úteis anteriores à data de entrega da documentação e proposta.

6.3. As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, através do e-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br; aos cuidados da Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios, até o prazo de três dias úteis anteriores à data de entrega da documentação e proposta. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na pagina oficial de Licitações do Munícipio.

6.4. Fica designado a Comissão de Licitação e Comissão de Planejamento Industrial de Iacanga para analise das propostas e documentos recebidas pelas empresas candidatas, realizando assim o julgamento e classificação dessas propostas.

6.5. As Comissões foram designadas pelo Decreto nº 1.536/2026 Planejamento Industrial de Iacanga e Comissão de Licitação Portaria nº 030/2026.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Concorrência as empresas cujo objeto social esteja enquadrado como atividades econômicas de indústrias ou de empresas prestadoras de serviços, que atendam aos

requisitos de habilitação previstos neste Edital;

7.1. A Proposta deverá conter a informação para qual ou quais lotes a empresa deseja concorrer, como ainda, caso tenha interesse, segunda opção.

7.2. Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Município de Iacanga/SP nos termos da Lei Municipal 1.925/2025 e da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
c) Impedidas de licitar e contratar com Administração Pública nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 76, inciso I, alínea "h";
d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

8. DO PRAZO DE INSERÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.

8.1. As empresas interessadas deverão inserir os documentos pertinentes no sistema da Prefeitura de Iacanga, link https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/, até às 8h30min. do dia **26 de outubro de 2026**.

8.2. As propostas, anteprojetos e documentos de habilitação dos interessados serão recebidos eletronicamente pelo sistema indicado no preâmbulo deste Edital, sendo que a apresentação prévia dos documentos de habilitação não implicará sua análise imediata, a qual ocorrerá somente após a conclusão da análise, julgamento e classificação das propostas, nos termos deste Edital.

8.3. Para participação, os interessados deverão apresentar, dentro do prazo estabelecido, a proposta, o anteprojeto e todos os documentos exigidos para habilitação, mediante inserção dos respectivos arquivos nos campos disponibilizados pelo sistema eletrônico, observadas as exigências constantes das Cláusulas 9 e 10 deste Edital.

8.4. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA: Encerrado o prazo para envio eletrônico das propostas, anteprojetos e documentos de habilitação, o sistema promoverá o encerramento da fase de recebimento.

8.4.1. Na data e horário designados para a sessão pública eletrônica, as Comissões procederão inicialmente à abertura, análise e julgamento das propostas e dos respectivos anteprojetos, inclusive dos documentos e informações apresentados especificamente para comprovação dos critérios de seleção e pontuação estabelecidos neste Edital.

8.4.2. Concluída a análise e julgamento das propostas, será estabelecida a ordem de

classificação dos participantes, segundo a pontuação obtida. Somente após a classificação das propostas será realizada a análise da documentação de habilitação do participante provisoriamente classificado em primeiro lugar, utilizando-se, para esse fim, os documentos previamente inseridos no campo específico do sistema eletrônico.

8.5. Considerando a complexidade da análise técnica, as Comissões poderão suspender a sessão pública eletrônica para a realização do exame detalhado das propostas e respectivos anteprojetos, retomando os trabalhos em data e horário previamente divulgados no sistema eletrônico, ocasião em que será concluída a análise, pontuação e classificação das propostas.

8.5.1. Após a conclusão da classificação, será realizada a análise da documentação de habilitação do participante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos deste Edital.

8.6. Considerando a complexidade da análise técnica, as Comissões suspenderão a sessão pública eletrônica para a realização do exame detalhado da proposta e documentação, retomando os trabalhos em data e horário previamente divulgados no sistema eletrônico, ocasião em que será publicado o resultado da classificação e dos demais atos pertinentes ao certame.

9. DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A documentação relativa a PROPOSTA deverá conter:

9.1.1. Deverá o interessado apresentar Proposta elaborada, numa única via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada digitalmente ou fisicamente pelo representante legal, conforme consta do contrato social e acompanhada dos documentos necessários atendendo às seguintes exigências:

a) Proposta

Deverão ser anexos a proposta, os seguintes documentos:

I - Projeto de viabilidade econômica contendo informações sobre geração de empregos diretos e indiretos; o volume de tributos municipais gerados, previsão de investimentos e faturamento;

II - Relatório ou memorial descritivo do empreendimento a ser implantado;

III - Indicação da área necessária ao empreendimento a que a empresa ou futura empresa se propõe;

IV – Declaração de que se obriga a iniciar as obras de instalação no lote no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da celebração da Escritura Pública;

V – Declaração de que se obriga a iniciar as atividades produtivas no lote prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da celebração da Escritura Pública;

VI – Documentos que comprovem o faturamento bruto do exercício anterior ou declaração atestando o faturamento provisório com previsão do faturamento anual, e quantidade atual de postos de trabalho ou conforme Cláusula 10.1.1 para empresas em expansão;

VII - Plano de Construção, com Anteprojeto de Arquitetura.

9.2. A seguinte documentação para habilitação de Empresas deverá ser anexa na plataforma:

Relativa à Habilitação Jurídica:

I - registro comercial, em se tratando de empresário individual;
II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição dos administradores;
III - Identificação, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cédula de Identidade (RG), dos representantes legais da Instituição.

Relativa à Comprovação da Regularidade Fiscal:

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
V - Comprovante de inscrição estadual ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
VI - Comprovante de regularidade conjunta com Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VII - Comprovante de regularidade para com o FGTS;
VIII - Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal; IX - Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual;
X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
XI – Certidão CEIS/CENEP

Relativa à Habilitação Econômico-Financeira:

XII - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 60 dias a partir da data de emissão, quando não houver outra data definida;
XIII- Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, ou balanços provisórios no caso de empresa recém-constituída;
XIV- Declaração de capacidade produtiva a ser instalada ou ampliada;

9.2.1. Os documentos relacionados neste item deverão ser inseridos previamente no sistema eletrônico, juntamente com a proposta e o anteprojeto, dentro do prazo estabelecido neste Edital. Sua análise, contudo, ocorrerá somente após a conclusão da análise, julgamento e classificação das propostas, iniciando-se pelo participante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.3. A empresa em início de atividade e/ou que não apresentou ainda movimentação contábil de fato, deverá apresentar declaração (modelo próprio) referentes suas finanças, devidamente assinada por contador e responsável legal da empresa, atestando que a mesma possui capacidade financeira suficiente para cumprir com toda a obrigação contratual a ser assumida e declarando que a empresa participante ainda não possui tempo de existências suficientes (menos de 1 ano) para apresentar os documentos exigidos pelo instrumento convocatório.

9.4. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

9.4.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos documentos;

9.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o Município de Iacanga aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos;

9.4.3. Poderão ser apresentados no original, assinado digitalmente ou fisicamente, ou por qualquer processo de cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração;

9.4.4. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5. As Comissões poderão realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas às propostas, aos anteprojetos e à documentação apresentada, observados os limites estabelecidos na legislação aplicável e neste Edital, bem como efetuar consultas diretas nos sítios eletrônicos dos órgãos expedidores para verificar a autenticidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

9.5.1. As diligências e consultas relativas à habilitação serão realizadas na respectiva etapa de análise, após a classificação das propostas, iniciando-se pelo participante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas será realizado mediante a aplicação dos critérios objetivos de seleção e pontuação estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital, considerando-se, para fins de classificação, exclusivamente os elementos integrantes da proposta e os documentos apresentados para comprovação dos respectivos critérios de pontuação.

10.1.1. A documentação de habilitação não será objeto de pontuação, sendo analisada posteriormente à classificação das propostas, exclusivamente quanto ao atendimento das condições de habilitação exigidas neste Edital.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de recebimento das propostas, anteprojetos e documentos de habilitação, as Comissões procederão **inicialmente à análise e julgamento das propostas e respectivos anteprojetos**, observando os critérios objetivos de seleção e pontuação estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

11.1.1. A análise prevista no item anterior compreenderá exclusivamente os elementos integrantes da proposta e os documentos destinados à comprovação dos critérios de seleção e pontuação, não abrangendo, neste momento, a análise da documentação de habilitação.

11.1.2. Concluída a análise e julgamento das propostas, será atribuída a pontuação correspondente e estabelecida a ordem de classificação dos participantes**.**

11.1.3. Somente após estabelecida a classificação das propostas será realizada a análise da documentação de habilitação do participante provisoriamente classificado em primeiro lugar**,** considerando-se os documentos previamente inseridos no sistema eletrônico.

11.1.4. Sendo o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar considerado habilitado, será declarado vencedor, observados os demais requisitos deste Edital.

11.1.5. Caso o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja considerado inabilitado, será convocado o participante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para análise de sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até que seja identificado participante que atenda integralmente às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

11.2. Será considerado habilitado o participante cuja documentação, analisada na etapa própria, atenda integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, observada a ordem de classificação das propostas.

11.3. A classificação das propostas será efetuada em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos, sendo classificada em 1º lugar a proposta que obtiver o maior número de pontos, observados os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

11.3.1. Como critério de desempate será adotado o elencado no art.60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem possivel de aplicação.

11.4. Das sessões internas lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros das Comissões.

11.5. Poderá quaisquer interessados em acompanhar como mero expectador a sessão eletrônica para julgamento e classificação das propostas, através da plataforma já mencionada;

11.6. As decisões e comunicações referentes a esta Concorrência serão inseridas na plataforma e ainda publicadas no Diário Oficial do Município.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta Concorrência deverão ser protocolados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação da decisão, através da mesma plataforma, conforme informado no preâmbulo deste Edital.

12.2. Os recursos contra as decisões das Comissões nas fases de habilitação ou classificação das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados a Procuradoria Municipal para se pronunciar sobre os mesmos.

12.3. Após a decisão de recurso da habilitação, retomar-se-ão os procedimentos para prosseguimento do edital.

13. DOS ENCARGOS REFERENTES À DOAÇÃO

13.1. A presente doação é onerada com os seguintes encargos:

I - Iniciar as obras de instalação no Distrito Empresarial no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da celebração da Escritura Pública;

II - Iniciar as atividades produtivas no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da celebração da Escritura Pública;

III - proporcionar a abertura de, no mínimo, 50% (cinquenta por centos) de vagas de empregos diretos previstos no prazo de 02 (dois) anos, a contar do início das atividades produtivas no Distrito Empresarial;

IV - cumprimento das metas apresentadas no processo de seleção, a serem avaliadas por órgão indicado pelo Poder Executivo Municipal.

V - utilizar, com exclusividade, o imóvel objeto de doação e das construções nele edificadas para a atividade empresarial proposta no relatório ou memorial descritivo do empreendimento, salvo alteração previamente autorizada pelo Município.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

14.1. O beneficiário deverá atender as seguintes obrigações:

a) RESPEITAR e fazer respeitar a legislação pertinente;

b) Somente ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação, após averbação do termo de quitação dos encargos na matricula do imóvel, desde que não seja alterada a finalidade prevista em lei.

c) Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

d) O donatário deverá aprovar o projeto de construção obedecendo todas as legislações do município e demais licenças urbanísticas e ambientais;

e) Fornecer à Secretaria Municipal de Gabinete, quando solicitada, toda documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas na futura Lei de doação.

f) Facilitar o acesso de funcionários municipais credenciados às dependências da empresa para efetuar a fiscalização de suas obrigações para com o Município de Iacanga/SP.

g) O imóvel transferido por meio de doação não poderá ser objeto de gravame para satisfação de credor em caso de inadimplemento de alguma obrigação, salvo autorização expressa do Município;

14.2. São casos de retrocessão:

a) Em caso do descumprimento das cláusulas acima, o adquirente será notificado para a devida regularização, através de procedimento administrativo que poderá culminar na devolução do bem ao município.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos, a Prefeita Municipal, considerando o resultado da análise e julgamento das propostas e da habilitação dos respectivos participantes, adjudicará o objeto aos participantes vencedores, observada a ordem de classificação e a disponibilidade dos lotes.

15.1. A classificação não obriga ao Município a realização da doação, que será realizada mediante disponibilidade dos lotes dos imóveis.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE POSSE E CIÊNCIA DA DOAÇÃO COM ENCARGOS

16.1. Após adjudicação e homologação os classificados serão convocados para assinatura do Termo de Posse e Termo de Ciência e Notificação para a doação.

16.2. As empresas classificadas dentro do número de lotes disponíveis formalizarão com o Município Termo de Ciência de Doação com Encargos se comprometendo a cumprir todas as condicionantes e atender aos prazos estipulados neste Edital, inclusive que este apenas constitui etapa de qualificação preliminar à doação de imóvel com encargos em conformidade com a Lei nº 1.925/2025.

16.3. Se, por ocasião da formalização do termo de posse e ciência, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal

poderá verificar a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

16.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a doação não se realizar;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta Concorrência serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da doação.

17.2. A transmissão do bem, objeto desta Concorrência, bem como a legalização do imóvel junto aos órgãos, bem como toda a obtenção do licenciamento será de responsabilidade da empresa beneficiária.

17.3. Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração municipal poderá, em qualquer fase desta Concorrência, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

17.4. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados nesta Concorrência.

17.5. O resultado desta Concorrência e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do Município.

17.5.1. As Comissões promoverão, inicialmente, a análise e julgamento das propostas e respectivos anteprojetos, realizando a pontuação e classificação dos participantes de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência. Após a classificação das propostas, será realizada a análise da documentação de habilitação do participante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observando-se, em caso de inabilitação, a ordem de classificação estabelecida.

17.6. O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município.

17.7. O descumprimento injustificado dos encargos, prazos e obrigações previstos neste Edital e na Lei Municipal nº 1.925/2025 e alterações, bem como a decretação de falência, extinção ou liquidação da empresa donatária durante o período de cumprimento das

obrigações, ensejará a revogação do benefício e a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, observados o devido processo administrativo e o contraditório.

17.7.1. A submissão da empresa doadora ao regime de recuperação judicial não implica, por si só, a reversão do bem, desde que mantido o cumprimento integral das obrigações e encargos assumidos na doação.

17.8. No caso de qualquer omissão as disposições desde certame serão interpretadas em conformidade as disposições constitucionais vigentes, bem como princípios da ampliação da disputa, celeridade, economicidade, solidariedade, eticidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e fomento

17.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta CONCORRÊNCIA, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iacanga/SP.

17.10. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I ..... Termo de Referência;
ANEXO II ..... Mapa de Ocupação dos lotes de terrenos do Distrito Industrial III;
ANEXO III ..... Laudos de Avaliações e ART de Imóveis;
ANEXO IV ..... Lista Critério de Seleção;
ANEXO V ..... Atestado Visita;
ANEXO VI ..... Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto;
ANEXO VII ..... Modelo de Relatório Identificando e descrevendo o Empreendimento a ser implantado no imóvel;
ANEXO VIII – Minuta Termo de Posse.

Iacanga, 12 de agosto de 2026.

APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO
Prefeita

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Doações de Lotes sem Benfeitorias do Distrito Industrial III

1. Condições Gerais de Contratação

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a seleção de interessados no recebimento de imóveis (terrenos) do Distrito Industrial III de Iacanga, via doação com encargos.

1.2. O prazo de vigência se encerrará na data do ato de emissão dos respectivos Termos de Quitação, nos moldes do art. 14 da Lei Municipal nº 1.925/2025 e suas alterações.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade de Contratação

2.1. O presente procedimento tem por objetivo cumprir o disposto nas Leis Municipais nº 1.925/2025, nº 1.949/2025 e nº 1.969/2026, visto que as doações anteriores dos imóveis do Distrito Industrial III foi realizada irregularmente, conforme constatado pelo Ministério Público no Inquérito Civil nº 0609.0000096/2025.

2.2. A doação de imóveis compõe a política de desenvolvimento do município desde 1995 e visa promover a base produtiva municipal, agregando, desse modo, qualidade de vida aos munícipes iacanguenses via geração de vagas de trabalho. Nesse sentido, esclarece-se que haverá maiores condições para a criação e ampliação de estabelecimentos produtivos, contribuindo para o surgimento e desenvolvimento de associações, incubadoras e cooperativas de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços. Vale destacar que este tópico se encontra pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. Descrição da Solução como um todo

3.1. Busca-se realizar, através de certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, a correta doação com encargos de lotes de terrenos localizados no Distrito Industrial III de Iacanga conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos conforme Lei Municipal nº 1.925/2025 e suas posteriores alterações, com finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimentos industriais e prestadores de serviços. A partir disso, espera-se que haja a instalação de empresas no referido local, o que contribuirá para melhorias das condições socioeconômicas municipais, objetivando-se fomentar um ambiente favorável à geração de empregos e a investimentos em inovação tecnológica.

3.2. - Dos lotes com doações tornadas nulas e disponíveis para novos procedimentos

Relação de Lotes com Doações Anuladas			
Lot	**Quadr**	**Área**	**Matrícul**
02	**A**	**2.019,50**	**57.945**

03	**A**	**2.019,50**	**57.946**
05	**A**	**2.019,50**	**57.948**
06	**A**	**2.019,50**	**57.949**
07	**A**	**2.019,50**	**57.950**
11	**A**	**2.019,50**	**57.954**
12	**A**	**2.019,50**	**57.955**
13	**A**	**2.019,50**	**57.956**
04	**B**	**671,27**	**63.417**
05	**C**	**2.018,45**	**57.966**

3.3. Relação Integral de Imóveis Disponíveis para doação.

Ordem	Quadra	Lote	Área m²	Matrícula
1	A	1	2.051,490	57.944
2	A	2	2.019,500	57.945
3	A	3	2.019,500	57.946
4	A	4	2.019,500	57.947
5	A	5	2.019,500	57.948
6	A	6	2.019,500	57.949
7	A	7	2.019,500	57.950
8	A	8	2.019,500	57.951
9	A	9	2.019,500	57.952
10	A	10	2.019,500	57.953
11	A	11	2.019,500	57.954
12	A	12	2.019,500	57.955
13	A	13	2.019,500	57.956
14	B	1	1.983,250	57.958
15	B	2	1.009,225	63.413
16	B	2A	1.009,225	63.414
17	B	3	1.009,225	63.415
18	B	3A	1.009,225	63.416
19	B	4	671,240	63.417
20	B	4A	665,000	63.418
21	B	4B	665,000	63.419
22	C	3	2.018,45	57.964
23	C	4	2.018,45	57.965
24	C	5	2.018,45	57.966
25	C	6	2.018,45	57.967
26	C	8	2.870,52	57.969

4. Requisitos de habilitação para a contratação

4.1. As empresas que pretendem beneficiar-se da referida doação deverão atender aos critérios elencados no art. 23 da Lei Municipal nº 1.925/2025, a saber**:**

4.1.1. Geração de empregos diretos: a ser comprovada, para empresas existentes e em funcionamento, através de relação de empregados do FGTS Digital ou espelho de folha de pagamento onde conste a quantidade de funcionários, devendo conter o termo de expressão da verdade sob as penas da lei , o qual deve ser datado e assinado pelo responsável pela empresa e seu contador; no caso de empresas que não iniciaram suas atividades, através de declaração da verdade sob as penas da lei, informando a quantidade de funcionários que serão empregados, assinada pelo responsável pela empresa e seu contador. A pontuação obedecerá às seguintes condições:

a) De 05 a 10 empregados – 10 pontos;
b) De 11 a 20 empregados – 20 pontos;
c) De 21 a 35 empregados – 30 pontos;
d) De 36 a 70 empregados – 40 pontos;
e) 71 ou mais empregados – 50 pontos.

4.1.2. Dimensão física do empreendimento: as empresas deverão apresentar Plano de Construção, com Anteprojeto de Arquitetura na Folha de Desenho da Norma ABNT nº 16752/2020 – formato A0 = 841 x 1189 mm, com Planta Baixa, Planta de Cobertura, Planta de Localização, Planta de Situação, Cortes Longitudinal/Transversal e Fachada, de acordo com a área a ser construída, assinado pelo responsável pela empresa e pelo responsável técnico. Neste critério, a pontuação se dará da seguinte maneira:

a) Construção de prédio cuja área fechada seja de até 50% dos m² da área pretendida para doação – 10 pontos;
b) Construção de prédio cuja área fechada esteja entre 51% e 60% dos m² da área pretendida para doação – 20 pontos;
c) Construção de prédio cuja área fechada esteja entre 61% e 71% dos m² da área pretendida para doação – 30 pontos;
d) Construção de prédio cuja área fechada esteja entre 71% e 80% dos m² da área pretendida para doação – 40 pontos;
e) Construção de prédio cuja área fechada esteja entre 81% e 100% dos m² da área pretendida para doação – 50 pontos.

4.1.3. Início das atividades industriais/serviços no imóvel a ser doado: apresentação do cronograma físico com as etapas detalhadas, como a apresentação do projeto, a aprovação do projeto, a construção da edificação, o início das atividades, e declaração da verdade sob as penas da Lei, todos assinados pelo responsável técnico e responsável pela empresa. A pontuação obedecerá às seguintes condições:

a) Até 06 (seis) meses – 50 pontos;
b) Entre 06 (seis) meses e 01 (um) dia até 12 (doze) meses – 30 pontos;
c) De 12 (doze) meses e 01 (um) dia até 18 (dezoito) meses – 10 pontos.

4.1.4. Capital: comprovado através do Contrato Social da empresa. Neste critério, a pontuação se dará da seguinte maneira:

a) Até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) – 10 pontos;
b) De R$ 15.001,00 (quinze mil e um reais) até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – 20 pontos;
c) De R$ 45.001,00 (quarenta e cinco mil e um reais) até R$ 100.000,00 (cem mil reais) – 30 pontos;
d) De R$ 100.001,00 (cem mil e um reais) até R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) – 40 pontos;
e) Acima de R$ 450.001,00 (quatrocentos e cinquenta mil e um reais) – 50 pontos.

4.1.5. Valor do investimento: referenciado nos valores indicados no Contrato Social da empresa. A pontuação obedecerá a seguinte condição:
a) Observar a pontuação descrita nas alíneas do item 4.1.4

4.1.6. Menor índice de poluição ambiental provocado pela empresa pretendente: conforme fator de complexidade estabelecido pela legislação ambiental do Estado de São Paulo. Esta pontuação obedecerá às seguintes condições:

a) Valor de W igual a 1 (um) – 50 pontos;
b) Valor de W de 1,5 (um e meio) a 2 (dois) – 40 pontos;
c) Valor de W de 2,5 (dois e meio) a 3 (três) – 30 pontos.

4.2. A alienação ou a transferência dos terrenos, por parte da donatária, será permitida apenas nos moldes previstos no art. 15 da Lei Municipal nº 1.925/2025 e suas alterações posteriores.

4.3. Além dos quesitos mencionados, utilizados como critérios de julgamento, para fazer jus à doação com encargos, a empresa deverá apresentar toda a documentação que será exigida pela COPLÍNIA, inclusive no processo licitatório, conforme a legislação vigente, tais como: CNPJ, Inscrição Estadual, Contrato Social, Certificado de Licenciamento Integrado, Certidão da Receita Federal (referente à quitação de tributos), Balanço Geral da Empresa, Certidão do Poder Judiciário de que a empresa não se encontra em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, entre outros.

4.4. Os documentos, declarações, planos, cronogramas, projetos e demais compromissos apresentados pelas empresas e indústrias no âmbito do procedimento licitatório, previsto neste artigo, integrarão o respectivo processo administrativo e o instrumento de doação, constituindo obrigações vinculantes e encargos da donatária, os quais deverão ser integralmente cumpridos nos prazos e condições assumidos.

4.5. O cumprimento dos encargos será objeto de fiscalização permanente pela COPLÍNIA,

competindo-lhe acompanhar, controlar e atestar a execução das obrigações assumidas, total ou parcialmente, nos termos estabelecidos no instrumento de doação.

4.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a alteração injustificada das condições apresentadas ou a inobservância dos prazos e condições estabelecidos, caracterizarão inadimplemento dos encargos.

4.7. Constatado o inadimplemento e não sanada a irregularidade no prazo concedido, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o imóvel objeto da doação reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independentemente de indenização por benfeitorias eventualmente realizadas, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5. Execução do Projeto

5.1. As empresas a serem beneficiadas com a doação dos terrenos deverão atender o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 1.925/2025, o qual dispõe sobre os encargos impostos às donatárias.

5.2. Conforme o art. 14 do dispositivo legal supracitado, o prazo máximo para a quitação dos encargos é de 06 (seis) anos.

5.3. Nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Municipal nº 1.925/2025 e alterações. ocorrerá a reversão do imóvel doado ao município quando se verificar o inadimplemento quanto aos encargos previstos naquela lei.

5.4. Ratifica-se que os lotes 01, 02 e 07 da quadra “C” receberão tratamento diverso, em procedimento apartado, obedecendo os termos previstos pela Lei Municipal 1.925/25 e alterações.

5.5. Os imóveis serão objeto de doação individual às empresas que se habilitarem e se classificarem no presente processo licitatório, podendo ocorrer a doação de dois ou mais lotes a uma única empresa, desde que devidamente comprovada a necessidade pela análise técnica do anteprojeto apresentado e sua consequente classificação, obtida como resultado do ranqueamento previsto pela Lei 1.925/2025, não se admitindo fracionamento dos lotes que exijam abertura de novas matrículas.

5.6. Ocorrendo classificação que não permita o atendimento da opção inicial manifestada pelos interessados, poderão os mesmos participarem de uma nova rodada de disputas com vistas ao acesso às unidades de lotes remanecentes.

5.7. As empresas contempladas com a doação de lotes nos termos previstos na Lei 1.925/2025, no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referencia submetem-se a fiscalização do municipio, por intermédio exclusivo da COPLINIA, durante todas as fases de excução do objeto, obras e funcionamento dos empreendimentos instalados nos imóveis doados.

6. Da Gestão e Fiscalização dos Contratos

Gestor:

6.1. Indica-se o servidor Hélio Sávio da Cunha Borba, Coordenador de Tributação, portador do CPF nº 359.835.406-10, para atuar como Gestor do Contrato.

Fiscal Técnico:

6.2. Indica-se o servidor Lucas Bello Santorsula Lima, Secretário de Urbanismo, Obras e Projetos, portador do CPF nº 426.618.418-22, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato.

Fiscal Administrativo:

6.3. Indica-se a servidor Carlos Alberto da Silva Bueno, Diretor de Departamento de Conselho e Gestão Industrial, portador do CPF nº 707.818.188-34 , para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato.

6.4. Todos os aspectos relacionados à atuação e às responsabilidades dos agentes supracitados estão discriminados no Decreto Municipal nº 1.528/2025, o qual pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico:https://www.iacanga.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/1844.

7. Critérios de Medição e Acompanhamento dos Contratos

7.1. Todo o processo será acompanhado pelo Gestor e pelos Fiscais designados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência além da fiscalização pelos membros da COPLINIA nos termos do artigo 25 da Lei 1.925/2025.

7.2. Além dos aspectos técnicos quanto a exigências de segurança, engenharia e de impactos ambientais a COPLINIA fiscalizará o cumprimento dos prazos fixados pela legislação municipal que regula tais doações, noticiando a administração eventuais descumprimentos e indicando as providencias legais a serem adotadas.

8. Forma e Critérios de Seleção das Donatárias

Forma de seleção das donatárias:

8.1. A princípio as empresas serão selecionadas por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade de Credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021, contudo reserva-se à Diretoria de Licitações e Contratos a competência par a escolha de outra modalidade que entender mais segura juridicamente a fim de evitar solução de continuidade ao presente processo administrativo.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.2. As empresas interessadas deverão apresentar todos os documentos relacionados às habilitações fiscal, social e trabalhista, os quais estão previstos nos artigos 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021**.** Além disso, conforme o art. 23, § 2º, da Lei Municipal nº 1.925/2025, alterada pela Lei Municipal nº 1.949/2025, a Comissão de Planejamento Industrial de Iacanga (COPLÍNIA) **poderá exigir outros documentos que julgue serem necessários**, inclusive no processo licitatório, conforme a legislação vigente, para fazer jus à doação com encargos e o adequado andamento do presente processo licitatório.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Não haverá dispêndio financeiro por parte da Prefeitura Municipal de Iacanga, visto que se trata de doação com encargos de bens imóveis. Dessa forma, a avaliação técnica foi realizada previamente à realização do certame, nos termos do artigo 76 da Lei 14.133/2021 e compõe os anexos do Estudo Técnico Prelinar.

10. Providencias Anteriores a Celebração dos Contratos ou Atos de Doação.

Conforme o art. 76 da Lei nº 14.133/2021, este processo deve ocorrer somente após a avaliação prévia dos referidos imóveis**,** nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Iacanga promoveu a Dispensa Eletrônica nº 002/2025, a fim de contratar uma empresa especializada para o serviço de elaboração de Laudos de Avaliação**,** que já foram expedidos e constam do presente procedimento administrativo.

11. Contratações Correlatas ou Interdependentes

11.1. Como mencionado na cláusula anterior, a avaliação prévia dos imóveis é indispensável para a correta adequação orçamentária de suas doações e respectivas baixas no patrimônio municipal, ficando tais registros a cargo dos setores responsáveis por tal controle, dessa forma, a Prefeitura Municipal de Iacanga – SP contratou, através da Dispensa Eletrônica nº 002/2025, a empresa G. C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERÍCIA, com finalidade de elaborar os respectivos laudos de avaliação dos imóveis.

Iacanga, 12 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DA SILVA BUENO
Diretor de Departamento de Conselhos e Gestão

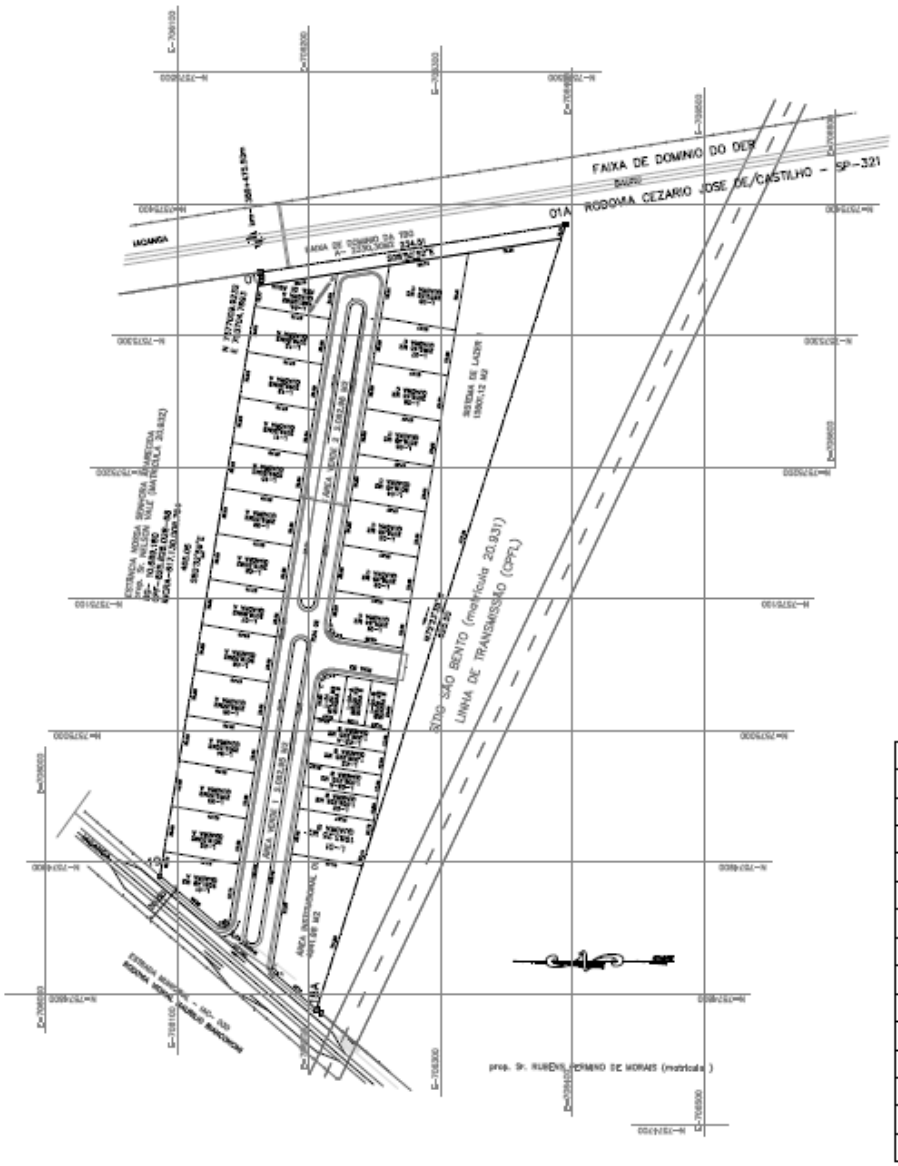
ANEXO II

MAPA DE OCUPAÇÃO DE OCUPAÇÃO DOS LOTE DE TERRENOS DO DISTRITO INDUSTRIAL III DE IACANGA/SP

(arquivo anexo)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ:46.137.477/0001-14



OCUPAÇÃO DOS LOTES		
G.A–LOTE 01:	G.B–LOTE 01:	G.C–LOTE 01:
G.A–LOTE 02:	G.B–LOTE 02:	G.C–LOTE 02:
G.A–LOTE 03:	G.B–LOTE 03A:	G.C–LOTE 03:
G.A–LOTE 04:	G.B–LOTE 03:	G.C–LOTE 04:
G.A–LOTE 05:	G.B–LOTE 03A:	G.C–LOTE 05:
G.A–LOTE 06:	G.B–LOTE 04:	G.C–LOTE 06:
G.A–LOTE 07:	G.B–LOTE 04A:	G.C–LOTE 07:
G.A–LOTE 08:	G.B–LOTE 04B:	G.C–LOTE 08:
G.A–LOTE 09:		
G.A–LOTE 10:		
G.A–LOTE 11:		
G.A–LOTE 12:		
G.A–LOTE 13:		
G.A–LOTE 14:		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO III

Distrito Industrial III de Iacanga

LAUDOS DE AVALIAÇÕES E ART DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

(arquivo anexo ao Termo de Referência e site)

ANEXO IV

LISTA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Pontuação quanto a Dimensão Física do empreendimento

Destinação	**Pontos**	
Construção de prédio cuja área fechada seja de até 50% dos m² da área pretendida para doação.	10	
Construção de prédio cuja área fechada esteja entre 51% e 60% dos m² da área pretendida para doação.	20	
Construção de prédio cuja área fechada esteja entre 61% e 71% dos m² da área pretendida para doação.	30	
Construção de prédio cuja área fechada esteja entre 71% e 80% dos m² da área pretendida para doação.	40	
Construção de prédio cuja área fechada esteja entre 81% e 100% dos m² da área pretendida para doação.	50	

Pontuação quanto ao número de empregados

Números de empregados	**Pontos**	
de 5 a 10	10	
de 11 a 20	20	
de 21 a 35	30	
De 36 a 70	40	
Acima de 71	50	

Pontuação quanto ao tempo de atividade da proponente

Atividade proponente	**Pontos**	
Até 06 meses	50	
de 06 (seis) meses e 01 (um) dia até 12 (doze) meses	30	
de 12 (doze) meses e 01 (um) dia até 18 (dezoito) meses	10	

Pontuação quanto ao Capital

Capital	**Pontos**	
Até R$ 15.000,00 (quinze mil reais)	10	
De R$ 15.001,00 (quinze mil e um reais) até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)	20	
De R$ 45.001,00 (quarenta e cinco mil e um reais) até R$ 100.000,00 (cem mil reais)	30	
De R$ 100.001,00 (cem mil e um reais) até R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)	40	
Acima de R$ 450.001,00 (quatrocentos e cinquenta mil e um reais)	50	

Pontuação quanto ao Indice de Poluição Ambiental

Indice de Poluição Ambiental	**Pontos**	
Valor de W igual a 1 (um)	50	
Valor de W de 1,5 (um e meio) a 2 (dois)	40	
Valor de W de 2,5 (dois e meio) a 3 (três)	30	

(Local e Data)

_____

Assinatura e carimbo
(Responsável da
empresa)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo (a) Sr.(a) _____, realizou _____, tendo conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, bem como da localização para instalações necessárias à execução do empreendimento.

AREA	TOTAL ÁREA M	LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	MATRÍCULA

Iacanga/SP, ___de _____de 2026.

_____

Assinatura responsável designado pela Secretaria de Administração.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(Timbre ou dados da empresa)

Declaração de Pleno Conhecimento do objeto

_____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo (a) Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Concorrência _____, sendo a área _____ contendo o(s) lote(s) _____quadra _____situado no Distrito Industrial III do Município de Iacanga – SP, tendo conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, bem como da localização para instalações necessárias à execução do empreendimento e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos.

(Local e data)

_____

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

ANEXO VII

MODELO RELATÓRIO IDENTIFICANDO E DESCREVENDO O EMPREENDIMENTO A SER IMPLANTADO NO IMÓVEL

(Timbre ou dados da empresa)

Relatório Identificando e Descrevendo o Empreendimento

_____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº_____representada pelo (a) Sr.(a)_____, vem informar

que o imóvel objeto da Concorrência Pública _____ ___ _____, sendo a área _____contendo o(s) lote(s) _____quadra situado no Distrito Industrial III do Município de Iacanga – SP, será destinado para (identificar e descrever)_____ __.

(Local e data)

_____

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS E DE POSSE

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida das Acácias, nº 149, Jardim das Flores, Iacanga/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.477/0001-14, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº _____ e CPF nº **, doravante denominado simplesmente DOADOR, e, de outro lado, a empresa** **_____**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme poderes constantes de seu contrato social, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, têm entre si justo e contratado o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS E DE POSSE**, com fundamento na Lei Municipal nº 1.925/2025 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.133/2021, no procedimento licitatório correspondente e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o compromisso de doação com encargos e a posse do imóvel pertencente ao Município de Iacanga, destinado à implantação e desenvolvimento do empreendimento da DONATÁRIA, conforme sua proposta, projeto, memorial descritivo e demais documentos apresentados no procedimento licitatório.

1.2. O imóvel objeto deste Termo está situado no **Distrito Industrial III**, perímetro urbano do Município de Iacanga/SP, correspondendo ao **Lote nº _____, da Quadra nº _____**, com área total de _____ m², registrado sob a matrícula nº _____ do Serviço de Registro de Imóveis competente, com as seguintes confrontações e características:

[descrição completa constante da matrícula].

1.3. O imóvel será destinado exclusivamente à implantação e desenvolvimento da atividade econômica apresentada pela DONATÁRIA no procedimento de seleção, consistente em _____.

1.4. Integram o presente Termo, para todos os fins, a proposta, o projeto, o memorial descritivo, o plano de implantação, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos apresentados pela DONATÁRIA no procedimento licitatório, naquilo que constituir obrigação ou encargo assumido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSE E DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2.1. O Município transmite à DONATÁRIA a posse do imóvel descrito na Cláusula Primeira, exclusivamente para os fins previstos neste instrumento e na legislação municipal aplicável.

2.2. A posse será exercida pela DONATÁRIA em caráter vinculado à finalidade empresarial estabelecida no procedimento de seleção, não podendo o imóvel ser utilizado para finalidade diversa daquela autorizada pelo Município.

2.3. É vedado o desvio de finalidade do imóvel, que deverá ser destinado exclusivamente à instalação e funcionamento da atividade econômica aprovada, ressalvada eventual alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal, mediante análise e parecer da **Comissão de Planejamento Industrial de Iacanga – COPLÍNIA**, quando exigível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO COM ENCARGOS

3.1. O Município de Iacanga compromete-se a formalizar a doação do imóvel à DONATÁRIA, com os encargos previstos na Lei Municipal nº 1.925/2025 e suas alterações, neste Termo, no instrumento convocatório e nos documentos apresentados pela empresa no procedimento de seleção.

3.2. A doação fica vinculada ao cumprimento integral dos encargos assumidos pela DONATÁRIA, os quais constituem obrigações essenciais para a manutenção do imóvel em seu patrimônio.

3.3. Os encargos previstos neste instrumento deverão ser interpretados em conjunto com a legislação municipal vigente e com as obrigações assumidas pela DONATÁRIA no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

4.1. O imóvel objeto deste Termo foi previamente avaliado pela Comissão competente, apresentando o valor de:

Lote nº : R$ _____ (_____).

4.2. O valor atribuído ao imóvel servirá para os fins administrativos e legais pertinentes à formalização da doação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE E DOS ENCARGOS

5.1. A DONATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade empresarial aprovada pelo Município, em conformidade com seu projeto e com as condições estabelecidas no procedimento de seleção.

5.2. Constituem encargos da DONATÁRIA, sem prejuízo dos demais previstos na legislação, no edital e nos documentos que integram o procedimento:

I – utilizar o imóvel para a atividade econômica aprovada;

II – iniciar a construção do empreendimento no prazo máximo de **06 (seis) meses**, contado da lavratura da escritura pública de doação;

III – iniciar suas atividades no prazo máximo de **18 (dezoito) meses**, contado da lavratura da escritura pública de doação;

IV – cumprir os prazos e etapas de construção estabelecidos na legislação municipal e no projeto aprovado;

V – utilizar, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) da área doada para fins de construção**, destinando a área remanescente exclusivamente às atividades correlatas, observadas as hipóteses legais de exceção;

VI – faturar no Município de Iacanga os produtos e serviços produzidos ou prestados no

empreendimento, na forma estabelecida pela legislação municipal;

VII – manter permanentemente a destinação do imóvel ao desenvolvimento da atividade inicialmente prevista, salvo alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

VIII – cumprir integralmente as metas, investimentos, cronogramas, empregos, faturamento e demais compromissos que tenham sido expressamente assumidos pela DONATÁRIA em sua proposta e no procedimento de seleção, quando previstos como obrigações vinculantes;

IX – permitir o acompanhamento e a fiscalização do empreendimento pelos órgãos municipais competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA

6.1. A DONATÁRIA deverá apresentar e manter atualizado perante a COPLÍNIA o cronograma de implantação do empreendimento, contendo as etapas de construção, instalação e início das atividades.

6.2. Os prazos previstos neste instrumento serão observados nos termos da Lei Municipal nº 1.925/2025 e suas alterações, do edital, da proposta da DONATÁRIA e dos demais documentos integrantes do procedimento.

6.3. Eventual alteração de cronograma somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia análise e autorização do Município, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Compete à **Comissão de Planejamento Industrial de Iacanga – COPLÍNIA** acompanhar e fiscalizar a execução do projeto e o cumprimento dos encargos assumidos pela DONATÁRIA.

7.2. A fiscalização poderá ser realizada em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Obras e Urbanismo e demais órgãos municipais competentes, conforme a natureza da obrigação a ser fiscalizada.

7.3. A DONATÁRIA deverá permitir o acesso dos servidores municipais devidamente designados às instalações e documentos necessários à verificação do cumprimento dos encargos.

7.4. Constatada eventual irregularidade, serão adotadas as providências previstas na legislação municipal, assegurados à DONATÁRIA o contraditório e a ampla defesa.

A própria Lei nº 1.925/2025 atribui à COPLÍNIA o acompanhamento e a fiscalização dos projetos e prevê instrumentos de notificação, advertência e convocação da empresa para esclarecimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8.1. É vedado o desvio de finalidade do imóvel.

8.2. É vedada a utilização do imóvel para finalidade residencial, ressalvadas as instalações destinadas ao atendimento das necessidades operacionais do empreendimento, quando permitidas pela legislação e pelo projeto aprovado.

8.3. É vedada a alienação, locação, cessão, transferência, hipoteca ou qualquer outra forma de

disposição do imóvel em desacordo com a legislação municipal, com o presente Termo e com as condições estabelecidas na escritura pública.

8.4. É vedado o desmembramento ou alteração da configuração do imóvel sem prévia autorização do Município e observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO

9.1. A escritura pública de doação será lavrada e registrada na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.925/2025 e suas alterações.

9.2. A escritura pública deverá conter, obrigatoriamente, as cláusulas e condições exigidas pela legislação municipal, especialmente aquelas relativas:

I – à qualificação das partes;

II – à identificação e descrição do imóvel;

III – à caracterização da doação com encargos;

IV – aos encargos e respectivos prazos;

V – à finalidade do imóvel;

VI – às restrições de alienação, transferência e desvio de finalidade;

VII – à cláusula resolutiva de reversão;

VIII – à averbação da cláusula de reversão na matrícula;

IX – ao prazo de vigência da cláusula de reversão; e

X – às despesas decorrentes da lavratura e registro do ato.

A legislação atual determina expressamente que a escritura contenha essas cláusulas essenciais.

9.3. As despesas notariais e registrais decorrentes da lavratura e do registro da escritura correrão por conta da DONATÁRIA, na forma estabelecida pela legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVERSÃO DO IMÓVEL

10.1. O descumprimento das condições e encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.925/2025 e suas alterações, neste Termo, na escritura pública, no edital ou nos documentos vinculantes apresentados pela DONATÁRIA poderá ensejar a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, observados o procedimento legal, o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A reversão poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação municipal, inclusive em razão do descumprimento dos encargos, inobservância das disposições legais, falência da DONATÁRIA ou desativação das atividades dentro do período legalmente estabelecido, ressalvadas as hipóteses previstas na própria legislação.

10.3. Ocorrendo a reversão por descumprimento imputável à DONATÁRIA, o imóvel retornará ao patrimônio municipal, observadas as disposições legais quanto às benfeitorias realizadas.

10.4. Caso o imóvel revertido contenha benfeitorias de valor relevante, poderão ser aplicadas as disposições da legislação municipal relativas à avaliação e eventual contrapartida do novo beneficiário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INFRAESTRUTURA

11.1. A DONATÁRIA será responsável pelos custos e providências relativos à implantação da infraestrutura interna necessária ao funcionamento de seu empreendimento, conforme projeto aprovado e legislação aplicável.

11.2. Eventual cooperação do Município na execução de melhorias ou infraestrutura observará as disposições da Lei Municipal nº 1.925/2025, dependerá de análise técnica da COPLÍNIA e da anuência do Chefe do Poder Executivo, quando exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS E DA TRANSFERÊNCIA

12.1. Qualquer alteração societária que possa interferir na execução do projeto, na finalidade do imóvel ou nas obrigações assumidas deverá ser comunicada ao Município.

12.2. Eventual transferência, cessão, locação ou alteração da titularidade do imóvel deverá observar integralmente as disposições da Lei Municipal nº 1.925/2025 e suas alterações e dependerá das autorizações legalmente exigidas.

12.3. A sucessão societária não afastará, por si só, as obrigações e encargos vinculados ao imóvel, devendo ser preservada a finalidade e o cumprimento das condições estabelecidas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DOS ENCARGOS

13.1. Cumpridas todas as exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 1.925/2025, inclusive o período mínimo de efetiva operação do empreendimento previsto na legislação, a DONATÁRIA poderá requerer a quitação dos encargos, mediante requerimento devidamente instruído.

13.2. O requerimento será submetido à análise e parecer prévio da COPLÍNIA e posteriormente encaminhado para anuência do Poder Executivo, na forma da legislação.

13.3. Deferida a quitação, a DONATÁRIA deverá promover a respectiva averbação na matrícula do imóvel no prazo legal e às suas expensas.

A lei prevê expressamente essa possibilidade de quitação dos encargos após o cumprimento das exigências legais e o período mínimo de efetiva operação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A eventual tolerância do Município quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não importará em novação ou renúncia ao direito de exigir seu cumprimento.

14.2. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Municipal nº 1.925/2025 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante manifestação dos órgãos municipais competentes.

14.3. Integram este Termo, para todos os efeitos, o edital, a proposta da DONATÁRIA, o projeto de

implantação, o memorial descritivo, o cronograma e os demais documentos que tenham servido de fundamento para a seleção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iacanga/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, ressalvadas as competências legais.

E, por estarem justos e acordes, firmam o presente Termo de Compromisso de Doação com Encargos e de Posse, em ___ (____) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iacanga, (SP) _____de _____2026.

_____
APARECIDA DE FÁTIMA
PINHEIRO
Prefeita

_____
(nome empresa)
Donatária

Testemunhas:

_____ _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____